



**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

**CNPJ/MF 25.165.749/0001-10  
NIRE 35601453386**

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211 ("**Titular**");

Titular da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.601.453.386 e CNPJ 25.165.749/0001-10, em sessão de 08 de julho de 2016 ("**Empresa**");

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

Resolve alterar o contrato social da **Empresa** conforme as seguintes deliberações:

**I – ALTERAÇÕES:**

**CAPÍTULO IV**

**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

O sócio decide, fazer a consolidação do contrato, efetuar o aumento do capital social, no que segue;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 14ª passa a vigorar com a seguinte redação

**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o **Titular** consolidar a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

## **“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI”**

### **CONSOLIDAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS**

**Cláusula 1ª** – A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

**Parágrafo único:** o titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

**Cláusula 2ª** – A empresa terá sua sede e foro na **Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, CEP 06454-000**, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo único** = Filial 01 – Rua Guapuruvu, nº 377 – Sala 12, Loteamento Alphaville Campinas – Campinas/SP - CEP 13098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.



**Cláusula 3ª** – A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento.

## **CAPÍTULO II**

### **INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA**

**Cláusula 4ª** – A empresa terá seu início na data de registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5ª** – A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª** – Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## **CAPÍTULO III**

### **ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 7ª** – A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores “ad juditia” ou “ad negotia”, desde que conste no instrumento os poderes delegados.



**Cláusula 8ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem-na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

**Cláusula 9ª** – Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

**Cláusula 10** – O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

**Cláusula 11** – Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

**“Cláusula 12** - As políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo único:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Cláusula 13** - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo único:** A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.



#### **CAPÍTULO IV**

#### **CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 14** – O capital social da empresa será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa; e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

#### **CAPÍTULO V**

#### **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR**

**Cláusula 15** – O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16** – O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR**

**Cláusula 17** – As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18** – O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**Parágrafo primeiro:** Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo segundo:** Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

## **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19** – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

**Cláusula 20** – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** – Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 22** – O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Campinas (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o **Titular** e os diretores eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 19 de Dezembro de 2019.

**Titular:**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUIS DE CASTRO**

RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57

**OAB 248871 / SP**

**Testemunhas:**

1. 

Nome: Karla Cristina da Cunha

RG 47.533.091-2 SSP/SP

CPF/MF: 360.635.458-40

2. 

Nome: Felipe Veronez de Souza

RG MG152.94963

CPF/MF: 080.281.806-47



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

  
GISELA SIMIEMA CESHIN  
SECRETÁRIA-GERAL

681.149/19-0



**JUCESP**





PROCURAÇÃO

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico [licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br), telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", **JULIO CÉSAR MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 348.369.598-29, Carteira de Identidade n. 45.304.656-3 - SSP/SP; **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; **FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 220.409.038-79, Carteira de Identidade n. 29.108.286-5 - SSP/SP; **LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 429.485.278-05, Carteira de Identidade n. 44.234.450-8 - SSP/SP, **DENIS DONIZETTI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 090.593.326-52, Carteira de Identidade n. MG-16.277.310 - PC/MG, **CLEISON LOPES ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 393.265.528-10, Carteira de Identidade n. 48.463.129-9 - SSP/SP, **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 225.593.728-00, Carteira de Identidade n. 41.297.367-4, SSP/SP, **ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 217.063.868-77, Carteira de Identidade n. 34.833.572-6 SSP/SP, **CARLA ALVES DE ARAUJO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 277.534.468-27, Carteira de Identidade n. 27.808.593-3 SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 14 de julho de 2020.

**JOÃO LUÍS DE CASTRO - ADMINISTRADOR**  
CPF nº 221.353.808-57  
RG nº 33.028.861/SSP-SP



Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha:870389)

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Campinas-SP 15/07/2020

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AA0922060

Custas: R\$ 10,01



TABELIAO DE NOTAS  
Av. Dr. José...  
fones (19)...

ESCREVENTE AUTORIZADO

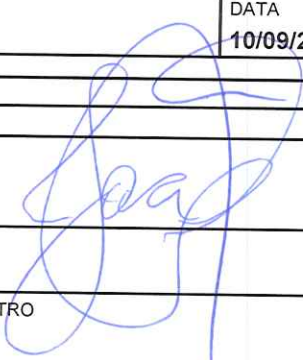
Larissa Yara Araújo de Moraes







## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   | NIRE<br><b>3560145338-6</b> |
| DECLARAÇÃO<br>O Empresário NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP: 06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. |                                                                                                   |                             |
| LOCALIDADE<br><b>Campinas - SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   | DATA<br><b>10/09/2019</b>   |
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |                             |
| NOME<br><b>JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ASSINATURA<br> |                             |

### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|          |
|----------|
| DEFERIDO |
|----------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ETIQUETA DE REGISTRO                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <br>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO - JUCESP<br>GISELA SIMIENA CESCHIN<br>SECRETÁRIA GERAL<br>479.070/19-2<br> |
|                                                                                                                                                                                                              |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7

POLEGAR DIREITO

70357670

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.028.861-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2019

NOME

JOÃO LUIS DE CASTRO

FILIAÇÃO

LUIZ GONZAGA DE CASTRO

CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO

NATURALIDADE

CAMPINAS - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/10/1980

DOC ORIGEM

CAMPINAS-SP CAMPINAS CN:LV.A256/FLS.139V/Nº44452

CPF

221353808/57

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DE SÃO PAULO**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** 

REGISTRO 147017 DATA DO REGISTRO 14/09/2018 VIA 1ª

NOME  
**FELIPE VERONEZ DE SOUSA**

TÍTULO PROFISSIONAL  
**ADMINISTRADOR**

RG MG-15.294.963 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2004 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG

CPF  
**080.281.806-47**

  
ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO  
**CELIA REGINA VERONEZ DE SOUSA**  
**MILTON FLORIANO DE SOUSA**

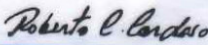
NASCIMENTO 26/05/1987 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE INCONFIDENTES - MG

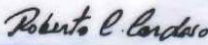
DIPLOMADO POR  
**FACULDADES INTEGRADAS ASMEC - ASMEC**

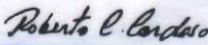
REGISTRO MEC Nº  
**84194**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na  
forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO-SP 14/09/2018   
LOCAL E DATA DE EXP PRESIDENTE DO CRA-SP

  
PRESIDENTE DO CRA-SP

  
PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1261229907

NOME  
JULIO CESAR MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
45304656 SSP/SP

CPF  
348.369.598-29

DATA NASCIMENTO  
07/07/1985

FILIAÇÃO  
MARCOS BATISTA MIRANDA  
MAURA CELIA DOS SANTOS  
MIRANDA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03886586505

VALIDADE  
10/05/2021

1ª HABILITAÇÃO  
18/07/2006

OBSERVAÇÕES

*Julio Cesar Miranda*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO  
11/05/2016

*Neiva Aparecida Doratto*  
ASSINATURA DO EMISSOR

56061908144  
SP814151019

DETRAN - SP (SÃO PAULO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME  
CLEISON LOPES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
484631299 SSP SP

CPF  
393.265.528-10

DATA NASCIMENTO  
03/09/1991

FILIAÇÃO  
CLEILSON DIAS DE ANDRADE  
MARIA DOS PRAZERES LOPES JU  
STO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04944349052

VALIDADE  
22/06/2025

1ª HABILITAÇÃO  
18/05/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
HORTOLÂNDIA, SP

DATA EMISSÃO  
01/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58786510460  
SP001732908

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL      |  | MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA                               |  | DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO |  | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO |  |
|-------------------------------------|--|------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|--|----------------------------------|--|
| NOME                                |  | CLEISON LOPES DE ANDRADE                                   |  |                                   |  |                                  |  |
| DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF |  | 484631299 SSPSP                                            |  |                                   |  |                                  |  |
| CPF                                 |  | 393.265.528-10                                             |  | DATA NASCIMENTO                   |  | 03/09/1991                       |  |
| FILIAÇÃO                            |  | CLEILSON DIAS DE ANDRADE<br>MARIA DOS PRAZERES LOPES JUSTO |  |                                   |  |                                  |  |
| PERMISSÃO                           |  | ACC                                                        |  | CAT. HAB.                         |  | AB                               |  |
| Nº REGISTRO                         |  | 04944349052                                                |  | VALIDADE                          |  | 22/06/2025                       |  |
|                                     |  |                                                            |  | 1ª HABILITAÇÃO                    |  | 18/05/2010                       |  |
| OBSERVAÇÕES                         |  |                                                            |  |                                   |  |                                  |  |
| LOCAL                               |  | ASSINATURA DO DETENTOR                                     |  | DATA EMISSÃO                      |  |                                  |  |
| HORTOLANDIA, SP                     |  | 01/09/2020                                                 |  |                                   |  |                                  |  |
| Assinatura do Emissor               |  | 58786510460                                                |  | SP001732908                       |  |                                  |  |
| SÃO PAULO                           |  |                                                            |  |                                   |  |                                  |  |



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                                                                |                               |                                    |                                     |                                         |                              |                               |  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                                    | REGISTRO                      | DATA DA CONSTITUIÇÃO<br>08/07/2016 | INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>20/06/2016 | PRAZO DE DURAÇÃO<br>PRAZO INDETERMINADO |                              |                               |  |
| NOME COMERCIAL<br>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI |                               |                                    |                                     |                                         |                              | TIPO JURÍDICO<br>EIRELI       |  |
| C.N.P.J.<br>25.165.749/0001-10                                         | ENDEREÇO<br>ALAMEDA RIO NEGRO |                                    |                                     | NÚMERO<br>503                           | COMPLEMENTO<br>18 AN/SL.1803 |                               |  |
| BAIRRO<br>ALPHAVILLE IND.                                              | MUNICÍPIO<br>BARUERI          |                                    | UF<br>SP                            | CEP<br>06454-000                        | MOEDA<br>R\$                 | VALOR CAPITAL<br>3.000.000,00 |  |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO<br>OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS<br>ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR<br>EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR E ADMINISTRADOR                  |                                  |  |               |                  |                  |
|------------------------------------------|----------------------------------|--|---------------|------------------|------------------|
| NOME<br>JOAO LUIS DE CASTRO              |                                  |  |               |                  |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA |                                  |  | NÚMERO<br>152 | COMPLEMENTO      |                  |
| BAIRRO<br>JARDIM GARCIA                  | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS            |  | UF<br>SP      | CEP<br>13061-211 | RG<br>33028861   |
| CPF<br>221.353.808-57                    | CARGO<br>TITULAR E ADMINISTRADOR |  |               |                  | QUANTIDADE COTAS |

| FILIAIS                       |                            |               |                              |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|
| NIRE<br>35905932454           | CNPJ<br>25.165.749/0002-09 |               |                              |
| ENDEREÇO<br>RUA GUAPURUVU     |                            | NÚMERO<br>377 | COMPLEMENTO<br>SALA 12       |
| BAIRRO<br>LOTEAMENTO ALPHAVIL | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS      |               | UF<br>SP<br>CEP<br>13098-322 |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO                                             |                        |  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|
| DATA<br>30/12/2019                                                     | NÚMERO<br>681.149/19-0 |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS). |                        |  |



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/03/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 148778257, terça-feira, 16 de março de 2021 às 10:08:58.





**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                                                                |                               |                                    |                                     |                                         |                              |                               |  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                                    | REGISTRO                      | DATA DA CONSTITUIÇÃO<br>08/07/2016 | INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>20/06/2016 | PRAZO DE DURAÇÃO<br>PRAZO INDETERMINADO |                              |                               |  |
| NOME COMERCIAL<br>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI |                               |                                    |                                     |                                         |                              | TIPO JURÍDICO<br>EIRELI       |  |
| C.N.P.J.<br>25.165.749/0001-10                                         | ENDEREÇO<br>ALAMEDA RIO NEGRO |                                    |                                     | NÚMERO<br>503                           | COMPLEMENTO<br>18 AN/SL.1803 |                               |  |
| BAIRRO<br>ALPHAVILLE IND.                                              | MUNICÍPIO<br>BARUERI          |                                    | UF<br>SP                            | CEP<br>06454-000                        | MOEDA<br>R\$                 | VALOR CAPITAL<br>3.000.000,00 |  |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO<br>OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS<br>ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR<br>EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR E ADMINISTRADOR                  |                                  |  |               |                  |                  |
|------------------------------------------|----------------------------------|--|---------------|------------------|------------------|
| NOME<br>JOAO LUIS DE CASTRO              |                                  |  |               |                  |                  |
| ENDEREÇO<br>RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA |                                  |  | NÚMERO<br>152 | COMPLEMENTO      |                  |
| BAIRRO<br>JARDIM GARCIA                  | MUNICÍPIO<br>CAMPINAS            |  | UF<br>SP      | CEP<br>13061-211 | RG<br>33028861   |
| CPF<br>221.353.808-57                    | CARGO<br>TITULAR E ADMINISTRADOR |  |               |                  | QUANTIDADE COTAS |

| DENOMINAÇÕES ANTERIORES                                 |
|---------------------------------------------------------|
| NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES |

| OUTROS ARQUIVAMENTOS                                          |                        |  |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|--|
| DATA<br>08/07/2016                                            | NÚMERO<br>766.400/16-5 |  |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). |                        |  |
| DATA<br>10/01/2017                                            | NÚMERO<br>059.014/17-9 |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|--|
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |  |  |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, 18 AN/SL.1803, ALPHAVILLE IND., BARUERI - SP, CEP 06454-000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |  |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |  |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |  |
| 20/03/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 102.949/17-7 |  |  |
| ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |  |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |  |
| 28/08/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 382.902/17-8 |  |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |  |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |  |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |  |
| 28/08/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 823.405/17-5 |  |  |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |  |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |  |
| 19/09/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 479.069/19-0 |  |  |
| ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À: RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2019., DATADA DE: 02/07/2019. |              |  |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |  |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |  |
| 19/09/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 479.070/19-2 |  |  |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |  |  |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO       |  |  |
| 30/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 681.149/19-0 |  |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |  |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |  |  |

| FILIAIS             |           |                    |             |
|---------------------|-----------|--------------------|-------------|
| NIRE                |           | CNPJ               |             |
| 35905932454         |           | 25.165.749/0002-09 |             |
| ENDEREÇO            |           | NÚMERO             | COMPLEMENTO |
| RUA GUAPURUVU       |           | 377                | SALA 12     |
| BAIRRO              | MUNICÍPIO | UF                 | CEP         |
| LOTEAMENTO ALPHAVIL | CAMPINAS  | SP                 | 13098-322   |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

|                                                                        |              |  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| DATA                                                                   | NÚMERO       |  |
| 30/12/2019                                                             | 681.149/19-0 |  |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS). |              |  |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.                                     |              |  |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/03/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 148778194, terça-feira, 16 de março de 2021 às 10:08:28.







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.165.749/0001-10</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>08/07/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b><br><b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b><br><b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b><br><b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AL RIO NEGRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>503</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1803</b>       |
| CEP<br><b>06.454-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ALPHAVILLE INDUSTRIAL</b>         | MUNICÍPIO<br><b>BARUERI</b>           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         | TELEFONE<br><b>(11) 3631-7730</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/07/2016</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2021** às **16:07:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

Estado de São Paulo

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento Técnico de Arrecadação

### **CONSULTA CADASTRAL**

Nº 03607/2021i

#### **IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social : **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**EIRELI - ME**

CNPJ/CPF Nº.: **25.165.749/0001-10**

Inscrição Atual : **4.80842-0**

#### **ENDEREÇO**

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**

Nº Atual : **503**

Complemento :

Sala : **1803**

Andar :

Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06454000**

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Economica : **CONSULTORIA**

Situação Vigente : **Ativo desde 22/02/2017**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

(<http://www.barueri.sp.gov.br>)

**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

#### **Informações para Verificação de Autenticidade**

Nº de Inscrição : **4.80842-0**

Código de autenticidade : **048F.4658.5791.3449107-P**

Data de emissão : **26/03/2021**

Hora de emissão : **14:31:33**

Consulta Pública ao Cadastro  
ICMSCadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 2f25bf98-ab60-4d48-b36c-e9a534eb0dfc

## Estabelecimento

**IE:** 206.447.728.118  
**CNPJ:** 25.165.749/0001-10  
**Nome Empresarial:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI  
**Nome Fantasia:**  
**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

## Endereço

**Logradouro:** ALAMEDA RIO NEGRO  
**Nº:** 503  
**CEP:** 06.454-000  
**Município:** BARUERI  
**Complemento:** SALA 1803  
**Bairro:** ALPHAVILLE INDUSTRIAL  
**UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Atividade Econômica:** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
**Data da Situação Cadastral:** 08/07/2016  
**Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI

## Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 09/07/2016  
**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total  
**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/03/2011

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**  
**CNPJ: 25.165.749/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:53 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **E234.2966.24C8.D499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO LUIS DE CASTRO**  
**CPF: 221.353.808-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:31 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **F58B.0A8E.E3D3.11C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28920706

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/03/2021 09:45:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030051461-09

Data e hora da emissão 05/03/2021 10:32:06

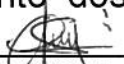
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**LUIZ CAETANO BRAZZALE**, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CERTIFICA,**

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 016956/2021 datado de 03/03/2021, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME"**, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar – sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Carla Brito dos S. Silva, matrícula 91061 a digitei e conferi . Prefeitura Municipal de Barueri, 04 de março de 2021.....

.....

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI  
Secretaria de Finanças  
Departamento Técnico de Tributos Imobiliários



**LUIZ CAETANO BRAZZALE**  
Diretor DTTI



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 17799/2021i

|                        |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| Inscrição Atual.....:  | 23211.31.48.1484.01.343.3                     |
| Inscrição Anterior...: |                                               |
| Logradouro.....:       | ALAMEDA RIO NEGRO                             |
| Nº Atual.....:         | 503                                           |
| Nº Anterior.....:      |                                               |
| Complemento.....:      | SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO      |
| Bairro.....:           | ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE |
| Quadra.....:           | 04                                            |
| Lote.....:             | 15.2                                          |
| Área do Terreno.....:  | 6000.00                                       |
| Área da Edificação...: | 102.45                                        |

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

#### Informações para Verificação de Autenticidade

**Nº de Inscrição :** 23211.31.48.1484.01.343.3

**Código de autenticidade :** 073E.5883.4394.2956107-P

**Data de emissão :** 16/03/2021

**Hora de emissão :** 09:42:53





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 07642/2021i (REEMISSÃO)

**Razão Social.....:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME  
**CNPJ/CPF N°.....:** 25.165.749/0001-10  
**Inscrição Atual.....:** 4.80842-0  
**Logradouro.....:** ALAMEDA RIO NEGRO  
**N° Atual.....:** 503  
**Complemento.....:** Andar Sala 1803  
**Bairro.....:** ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
**Cidade.....:** BARUERI  
**CEP.....:** 06454000

## TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

**Certidão expedida gratuitamente.**

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

### Informações para Verificação de Autenticidade

**Nº de Inscrição :** 4.80842-0

**Código de autenticidade :** 1170.3157.5546.2610407-C

**Data de emissão :** 08/03/2021

**Hora de emissão :** 10:50:37

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.165.749/0001-10

**Razão Social:** NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP

**Endereço:** AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP /  
06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2021 a 24/04/2021

**Certificação Número:** 2021032601550425428120

Informação obtida em 26/03/2021 14:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão nº: 171058/2021

Expedição: 05/01/2021, às 14:43:52

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO LUIS DE CASTRO

CPF: 221.353.808-57

Certidão nº: 7252642/2021

Expedição: 25/02/2021, às 17:02:59

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LUIS DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **221.353.808-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





16/03/2021

0006815839

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7577787****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de março de 2021.

**PEDIDO Nº:****0006815839**



08/02/2021

0005824513

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6788937****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 07/02/2021, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1000242-10.2018.8.26.0228. Ação: Mandado de Segurança Cível. Assunto: Atos Administrativos. Data: 09/01/2019. Impete: Enzo Fernando Aguiar Catto.*\*\*\*\*\*

**BARUERI**

» *Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 1004938-16.2020.8.26.0068. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 08/04/2020. Exeqte: Auto Posto Formula 3 Ltda.*\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

**PEDIDO Nº:****0005824513**



08/02/2021

**0005824513**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6788937**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.



**PEDIDO Nº:**

**0005824513**



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 25.165.749/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 4

## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI |
| NIRE                                                                                  | 35601453386                                |
| CNPJ                                                                                  | 25.165.749/0001-10                         |
| Número de Ordem                                                                       | 4                                          |
| Natureza do Livro                                                                     | DIÁRIO                                     |
| Município                                                                             | BARUERI                                    |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 08/07/2016                                 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                            |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2019                                 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 16547                                      |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI |
| Natureza do Livro                             | DIÁRIO                                     |
| Número de ordem                               | 4                                          |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 16547                                      |
| Data de inicio                                | 01/01/2019                                 |
| Data de término                               | 31/12/2019                                 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.5C.94.C5.6A.63.BF.7F.53.6B.F9.EF.CC.20.48.3A.3F.55.F9.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 25.165.749/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|---------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                       |      | R\$ 2.480.482,65 | R\$ 9.168.831,33 |
| ATIVO CIRCULANTE                            |      | R\$ 2.474.484,65 | R\$ 9.073.196,00 |
| DISPONÍVEL                                  |      | R\$ 2.267.765,10 | R\$ 8.634.789,56 |
| BENS NUMERÁRIOS                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.710,00     |
| CAIXA                                       |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.710,00     |
| DEPOSITOS BANCÁRIOS                         |      | R\$ 307.795,81   | R\$ 7.468.156,49 |
| BANCO ITAU                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 100,00       |
| BANCO DO BRASIL                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.627.569,62 |
| BANCO ITAU-REPASSE REDE AG 1565 Cc318506    |      | R\$ 288.483,87   | R\$ 181.044,89   |
| BANCO SANTANDER- C/C 13-001096-5 EMPRESA    |      | R\$ 19.311,94    | R\$ 56.154,74    |
| CONTA SANTANDER _ REPASSE CREDENCIADOS      |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.031,73     |
| APLICACAO SANTANDER _ REPASSE CREDENCIADO   |      | R\$ 0,00         | R\$ 4.601.255,51 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                      |      | R\$ 1.959.969,29 | R\$ 1.164.923,07 |
| APLICACAO BANCO DO BRASIL                   |      | R\$ 1.831.969,29 | R\$ 1.158.179,97 |
| APLICAÇÃO BANCO BRASIL CDB_DI               |      | R\$ 128.000,00   | R\$ 6.743,10     |
| VALORES A RECEBER                           |      | R\$ 181.394,74   | R\$ 412.971,40   |
| CLIENTES                                    |      | R\$ 56.310,00    | R\$ 127.079,23   |
| DUPLICATAS A RECEBER                        |      | R\$ 56.310,00    | R\$ 127.079,23   |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 9.164,22     |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 6.727,02     |
| ADIANTAMENTO 13 SALARIO                     |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.437,20     |
| OUTRAS CONTAS A RECEBER                     |      | R\$ 125.084,74   | R\$ 276.727,95   |
| REPASSE A RECEBER (ORGAOS / CLIENTES)       |      | R\$ 125.084,74   | R\$ 276.727,95   |
| VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS             |      | R\$ 25.324,81    | R\$ 25.435,04    |
| TRIBUTOS RECUPERÁVEIS                       |      | R\$ 25.324,81    | R\$ 25.435,04    |
| IRRF A COMPENSAR                            |      | R\$ 7.200,00     | R\$ 7.200,00     |
| CSLL RETIDO NA FONTE A COMPENSAR            |      | R\$ 4.800,00     | R\$ 4.800,00     |
| PIS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR             |      | R\$ 2.371,29     | R\$ 2.411,47     |
| COFINS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR          |      | R\$ 10.953,52    | R\$ 11.023,57    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                        |      | R\$ 5.998,00     | R\$ 95.635,33    |
| VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO           |      | R\$ 4.200,00     | R\$ 8.813,00     |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES                         |      | R\$ 4.200,00     | R\$ 8.813,00     |
| CAUÇÃO ALUGUEL                              |      | R\$ 4.200,00     | R\$ 8.813,00     |
| IMOBILIZADO                                 |      | R\$ 1.798,00     | R\$ 86.822,33    |
| BENS                                        |      | R\$ 1.860,00     | R\$ 86.884,33    |
| MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS          |      | R\$ 0,00         | R\$ 12.112,84    |
| VEÍCULOS                                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 41.000,03    |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                 |      | R\$ 1.860,00     | R\$ 33.771,46    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA                   |      | R\$ (62,00)      | R\$ (62,00)      |
| (-) (-) DEPREC ACUM EQUIPTOS DE INFORMATICA |      | R\$ (62,00)      | R\$ (62,00)      |
| PASSIVO                                     |      | R\$ 2.480.482,65 | R\$ 9.168.831,33 |
| PASSIVO CIRCULANTE                          |      | R\$ 1.064.649,35 | R\$ 5.145.291,46 |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                    |      | R\$ 1.064.649,35 | R\$ 5.145.291,46 |
| FORNECEDORES                                |      | R\$ 63.846,64    | R\$ 44.450,25    |
| SND DISTRIBUICAO PRODUTOS INFORMATICA A     |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.872,28     |
| MULTICAMP TELECOMUNICACOES LTDA             |      | R\$ 4.566,55     | R\$ 0,00         |
| ALGAR TELECOM LTDA                          |      | R\$ 0,00         | R\$ 14.400,45    |
| WILL CONS E PART S C LTDA                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 6.542,52     |
| TIM TELEFONIA MOVEL S/A                     |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.409,02     |
| CESVI-BRASIL SEGUR VIARIA LTDA              |      | R\$ 11.166,09    | R\$ 20.225,98    |
| TOTAL OFFICE COMERC MOVEIS ESCRIT LTDA      |      | R\$ 48.114,00    | R\$ 0,00         |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                      |      | R\$ 215.009,46   | R\$ 731.854,62   |
| PIS A RECOLHER                              |      | R\$ 3.950,22     | R\$ 21.580,27    |
| COFINS A RECOLHER                           |      | R\$ 17.184,96    | R\$ 99.265,21    |
| ISS A RECOLHER                              |      | R\$ 6.041,55     | R\$ 42.973,54    |
| IRRF A PAGAR                                |      | R\$ 2.644,96     | R\$ 15.186,76    |
| CSLL A RECOLHER                             |      | R\$ 50.608,53    | R\$ 142.947,70   |
| IRPJ A RECOLHER                             |      | R\$ 134.579,24   | R\$ 385.841,04   |
| RETENÇÃO PIS/COFINS/CSLL A PAGAR            |      | R\$ 0,00         | R\$ 24.060,10    |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS     |      | R\$ 37.771,23    | R\$ 57.680,37    |
| PRO LABORE A PAGAR                          |      | R\$ 10.134,40    | R\$ 4.753,67     |
| INSS A RECOLHER                             |      | R\$ 22.457,84    | R\$ 41.613,07    |
| FGTS A RECOLHER                             |      | R\$ 5.178,99     | R\$ 11.313,63    |
| (-) PROVISÕES                               |      | R\$ (1.544,39)   | R\$ (1.544,39)   |
| (-) PROVISÃO DE FÉRIAS                      |      | R\$ (1.544,39)   | R\$ (1.544,39)   |
| CONTAS A PAGAR                              |      | R\$ 749.566,41   | R\$ 4.312.850,61 |
| ALUGUEIS A PAGAR                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 9.595,77     |
| REPASSE A PAGAR ( CREDENCIADOS )            |      | R\$ 749.566,41   | R\$ 4.297.735,41 |
| TELEFONE A PAGAR                            |      | R\$ 0,00         | R\$ 1.299,00     |
| CONDOMINIO - A PAGAR                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.141,54     |
| CARTÓRIO - A PAGAR                          |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.078,89     |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                          |      | R\$ 1.415.833,30 | R\$ 4.023.539,87 |
| CAPITAL SOCIAL                              |      | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 3.000.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO                |      | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 3.000.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO                    |      | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 3.000.000,00 |
| (-) RESULTADOS ACUMULADOS                   |      | R\$ (7.467,88)   | R\$ (620.499,62) |
| (-) (-) ADIANTAMENTO DISTR. DE LUCRO        |      | R\$ (7.467,88)   | R\$ (620.499,62) |
| (-) (-) DISTR. DE LUCRO JOAO LUIS DE CASTRO |      | R\$ (7.467,88)   | R\$ (620.499,62) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                      |      | R\$ 423.301,18   | R\$ 1.644.039,49 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                      |      | R\$ 423.301,18   | R\$ 1.644.039,49 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO                      |      | R\$ 423.301,18   | R\$ 1.644.039,49 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.5C.94.C5.6A.63.BF.7F.53.6B.F9.EF.CC.20.48.3A.3F.55.F9.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração:

01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ:

25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro:

4

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

| Descrição                                 | Nota | Valor Inicial      | Valor Final        |
|-------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| RECEITAS                                  |      | R\$ 3.067.575,79   | R\$ 12.793.632,90  |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                 |      | R\$ 3.386.515,68   | R\$ 13.805.583,75  |
| RECEITA BRUTA                             |      | R\$ 3.386.515,68   | R\$ 13.805.583,75  |
| VENDA BRUTA                               |      | R\$ 3.386.515,68   | R\$ 13.805.583,75  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                       |      | R\$ 3.386.515,68   | R\$ 13.805.583,75  |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS                 |      | R\$ (318.939,89)   | R\$ (1.012.682,41) |
| (-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS     |      | R\$ (318.939,89)   | R\$ (1.012.682,41) |
| (-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS                |      | R\$ (318.939,89)   | R\$ (1.012.682,41) |
| (-) ISS S/ VENDAS                         |      | R\$ (66.844,14)    | R\$ (276.559,96)   |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO                    |      | R\$ (45.152,66)    | R\$ (131.303,01)   |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO                 |      | R\$ (206.943,09)   | R\$ (604.819,44)   |
| RECEITAS OPERACIONAIS                     |      | R\$ 0,00           | R\$ 731,56         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                     |      | R\$ 0,00           | R\$ 731,56         |
| RECEITAS FINANCEIRAS                      |      | R\$ 0,00           | R\$ 731,56         |
| JUROS RECEBIDOS                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,03           |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS      |      | R\$ 0,00           | R\$ 731,53         |
| (-) DESPESAS                              |      | R\$ (2.177.603,98) | R\$ (9.572.894,59) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                 |      | R\$ (1.735.564,26) | R\$ (8.167.494,64) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                 |      | R\$ (1.735.564,26) | R\$ (8.167.494,64) |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS   |      | R\$ (1.711.177,65) | R\$ (8.145.403,36) |
| (-) SERVICOS CONTABEIS E ADVOCATICIOS     |      | R\$ (32.050,00)    | R\$ (18.647,28)    |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS                  |      | R\$ (419.688,33)   | R\$ (806.977,88)   |
| (-) AVISO PREVIO, INDENIZACOES E FERIAS   |      | R\$ (24.630,18)    | R\$ (58.734,18)    |
| (-) 13º SALÁRIO                           |      | R\$ (35.477,20)    | R\$ (62.339,91)    |
| (-) SERVICOS DE TERCEIROS                 |      | R\$ (5.820,00)     | R\$ (5.820,00)     |
| (-) INSS                                  |      | R\$ (194.362,66)   | R\$ (409.354,46)   |
| (-) FGTS                                  |      | R\$ (39.451,48)    | R\$ (79.198,65)    |
| (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA                    |      | R\$ (39.201,63)    | R\$ (136.282,18)   |
| (-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (2.592,00)     |
| (-) FRETES E CARRETOS DIVERSOS            |      | R\$ (0,00)         | R\$ (8.510,83)     |
| (-) SEGUROS                               |      | R\$ (80.813,63)    | R\$ (164.883,26)   |
| (-) DESPESAS DE VIAGENS                   |      | R\$ (109.377,88)   | R\$ (445.410,33)   |
| (-) TELEFONE                              |      | R\$ (111.545,56)   | R\$ (272.074,56)   |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA                      |      | R\$ (3.638,26)     | R\$ (11.603,14)    |
| (-) ÁGUA                                  |      | R\$ (510,00)       | R\$ (1.442,38)     |
| (-) DESPESAS POSTAIS                      |      | R\$ (32.304,95)    | R\$ (123.364,48)   |
| (-) IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO   |      | R\$ (128,50)       | R\$ (5.453,06)     |
| (-) ALUGUÉIS                              |      | R\$ (41.685,07)    | R\$ (109.832,61)   |
| (-) INTERNET                              |      | R\$ (60.547,04)    | R\$ (23.289,71)    |
| (-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTALAÇÕES  |      | R\$ (1.535,00)     | R\$ (25.321,76)    |
| (-) ASSOCIACAO DE CLASSES                 |      | R\$ (2.772,43)     | R\$ (5.374,95)     |
| (-) CONSERVACAO E REPAROS                 |      | R\$ (41.047,02)    | R\$ (7.311,71)     |
| (-) DESPESAS C/ VEICULOS                  |      | R\$ 662,02         | R\$ (2.669,41)     |
| (-) DESPESAS DE CONSUMO INTERNO           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (410,00)       |
| (-) TREINAMENTO                           |      | R\$ 171,68         | R\$ (0,00)         |
| (-) CONDOMINIO                            |      | R\$ (14.796,74)    | R\$ (22.908,16)    |
| (-) MOVEIS UTENSILIOS E EQUIPAMNTOS       |      | R\$ (62.141,00)    | R\$ (9.314,71)     |
| (-) MARCAS E PATENTES                     |      | R\$ (10.100,94)    | R\$ (2.317,71)     |
| (-) MATERIAL DE LIMPEZA                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (7.281,14)     |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (392,96)       |
| (-) REFEICOES                             |      | R\$ (0,00)         | R\$ (6.396,00)     |
| (-) PRO-LABORE                            |      | R\$ (160.804,80)   | R\$ (182.560,26)   |
| (-) XEROX, AUTENTICACOES E OUTROS         |      | R\$ (33.541,83)    | R\$ (48.220,44)    |
| (-) VALE TRANSPORTE                       |      | R\$ (3.453,55)     | R\$ (9.247,73)     |
| (-) LOCACAO PARA FEIRA E EXPOSICOES       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (260,00)       |
| (-) LOCACAO DE VEICULOS                   |      | R\$ (1.226,88)     | R\$ (2.083,20)     |
| (-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS    |      | R\$ (2.660,72)     | R\$ (8.539,29)     |
| (-) RESCISÕES TRABALHISTAS                |      | R\$ (0,00)         | R\$ (14.478,56)    |
| (-) DESPESAS C/ CONFRATERNIZACOES         |      | R\$ (4.576,00)     | R\$ (0,00)         |
| (-) LOCACAO E MANUTENCAO SOFTWARE         |      | R\$ (97.311,29)    | R\$ (169.484,47)   |
| (-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ            |      | R\$ (0,00)         | R\$ (4.863.315,96) |
| (-) GRAFICA E IMPRESSOS                   |      | R\$ (44.556,38)    | R\$ (34.712,00)    |
| (-) RECRUTAMENTO E SELECAO                |      | R\$ (254,40)       | R\$ (0,00)         |
| (-) INFORMATICA - HARDWARE                |      | R\$ (0,00)         | R\$ (27.272,69)    |
| (-) SEGURO DE VIDA                        |      | R\$ (0,00)         | R\$ (562,97)       |
| CORP TRAVEL AG VIAGENS TURISMO LTDA       |      | R\$ (0,00)         | R\$ 50.843,62      |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS                  |      | R\$ (8.661,10)     | R\$ (8.941,66)     |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS             |      | R\$ (3.144,88)     | R\$ (4.573,39)     |
| (-) CUSTAS - TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS |      | R\$ (5.516,22)     | R\$ (4.368,27)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                  |      | R\$ (15.725,51)    | R\$ (12.993,44)    |
| (-) JUROS PAGOS                           |      | R\$ (4.985,45)     | R\$ (8.670,93)     |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS                    |      | R\$ (10.335,85)    | R\$ (4.281,44)     |
| (-) DESPESAS C/ IOF                       |      | R\$ (404,21)       | R\$ (41,07)        |
| (-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (156,18)       |
| (-) MULTAS                                |      | R\$ (0,00)         | R\$ (156,18)       |
| (-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL            |      | R\$ (429.717,37)   | R\$ (1.405.399,95) |
| (-) IMPOSTO DE RENDA                      |      | R\$ (429.717,37)   | R\$ (1.405.399,95) |
| (-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA             |      | R\$ (311.203,95)   | R\$ (1.025.879,05) |
| (-) IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO         |      | R\$ (311.203,95)   | R\$ (1.025.879,05) |
| (-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL          |      | R\$ (118.513,42)   | R\$ (379.520,90)   |
| (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO      |      | R\$ (118.513,42)   | R\$ (379.520,90)   |
| (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS                |      | R\$ (12.322,35)    | R\$ (0,00)         |
| (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS                |      | R\$ (12.322,35)    | R\$ (0,00)         |
| (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS                |      | R\$ (12.322,35)    | R\$ (0,00)         |
| (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS                |      | R\$ (12.322,35)    | R\$ (0,00)         |
| (=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO             |      | R\$ 889.971,81     | R\$ 3.220.738,31   |

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                |                            |  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>35601453386                                            | CNPJ<br>25.165.749/0001-10 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                 | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2019 a 31/12/2019 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIÁRIO                                                                    | NÚMERO DO LIVRO<br>4                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>F3.5C.94.C5.6A.63.BF.7F.53.6B.F9.EF.CC.20.48.3A.3F.55.F9.3E |                                                    |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO     | CPF/CNPJ    | NOME                               | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                         | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------|-------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contabilista                   | 06858951814 | FATIMA<br>MENZZANO:0685895181      | 377348105166581955<br>4                         | 13/06/2019 a<br>12/06/2020 | Não               |
| Titular Pessoa Física - EIRELI | 22135380857 | JOAO LUIS DE<br>CASTRO:22135380857 | 132848575790623931<br>687249389595160272<br>515 | 31/03/2020 a<br>31/03/2023 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:  
F3.5C.94.C5.6A.63.BF.7F.53.6B.F9.EF.  
CC.20.48.3A.3F.55.F9.3E-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2020 às 15:14:29

84.E9.2F.65.71.25.B7.CB  
B0.AB.07.E3.03.CB.0A.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nire: 35601453386 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): F3.5C.94.C5.6A.63.BF.7F.53.6B.F9.EF.CC.20.48.3A.3F.55.F9.3E-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 12:18:02

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.447.728.118

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019

Nota 1 - Contexto Operacional

A Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações a emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, assessoria, consultoria, agenciamento, corretagem e intermediação.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 - Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 - Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 - Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.4 - Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.5 - Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real pelo Regime da Competência.

3.6 - Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 4 - Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

|       |     |              |
|-------|-----|--------------|
| Caixa | R\$ | 1.710,00     |
| Banco | R\$ | 8.633.079,56 |
| Total | R\$ | 8.634.789,56 |

4.2 - Ativo Imobilizado

|                             | Custo de Aquisição |
|-----------------------------|--------------------|
| Máquinas e Equipamentos     | R\$ 12.112,84      |
| Veículos                    | R\$ 41.000,03      |
| Imóveis                     | R\$ 0,00           |
| Equipamentos de Informática | R\$ 33.709,46      |
| Total                       | R\$ 86.822,33      |



#### 4.3 - Capital Social e Patrimônio Líquido

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 3.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. As quotas são distribuídas entre o sócio João Luís de Castro, na proporção de 100%.

|                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| <u>Capital</u>                      |                  |
| Total                               | R\$ 3.000.000,00 |
| Integralizado – João Luís de Castro | R\$ 3.000.000,00 |
| A Integralizar                      | R\$ 0,00         |
| <u>Patrimônio Líquido</u>           |                  |
|                                     | R\$ 4.023.539,87 |

#### Receitas

Neo Consultoria, obteve em seu ramo de atividade, no exercício de 2019, receitas no montante de R\$ 13.805.583,75, referentes a administração de seus contratos, junto a seus clientes/órgãos.

#### INDICADORES CONTÁBEIS – 2019

|                        |     |              |
|------------------------|-----|--------------|
| Ativo Total            | R\$ | 9.168.831,33 |
| Ativo Circulante       | R\$ | 9.073.196,00 |
| Realizável Longo Prazo | R\$ | 8.813,00     |
| Passivo Circulante     | R\$ | 5.145.291,46 |
| Exigível Longo Prazo   | R\$ | 0,00         |
| Patrimônio Líquido     | R\$ | 4.023.539,87 |
| Capital Social         | R\$ | 3.000.000,00 |

*[Handwritten signature]*

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
João Luís de Castro – Sócio Proprietário  
RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57

CARTÓRIO  
B. GERALDO

FATIMA MENZZANO  
Contadora  
CPF: 068.589.518-14 - CRC: 1SP 143.416/0-7



Barueri/SP, 22 de Abril de 2020.

**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**



1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE Sp  
Pabx: (19) 3732-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoatocampagnone.com.br  
Site: www.tabeliaoatocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 870389)

Dou fe. Em testemunho da verdade.  
Campinas-SP 29/04/2020

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AA0901606

Custas: R\$ 6,55





## INDICES CONTÁBEIS GERENCIAIS – 2019

- Índice de Liquidez Geral:  $AC + RLP = \frac{9.073.196,00 + 8.813,00}{5.145.291,46 + 0,00} = 1,77$
- $PC + PNC$
- 
- Índice de Liquidez Corrente:  $AC = \frac{9.073.196,00}{5.145.291,46} = 1,76$
- $PC$
- 
- Índice de Solvência Geral:  $Ativo Total = \frac{9.168.831,33}{5.145.291,46 + 0,00} = 1,76$
- $PC + PNC$
- 
- Índice de Liquidez Seca:  $AC - Estoque = \frac{9.073.196,00 - 0,00}{5.145.291,46} = 1,76$
- $PC$
- 
- Índice de Endividamento Total:  $Exigível Total (PC + PELP) = \frac{5.145.291,46 + 0,00}{9.168.831,33} = 0,56$
- $Ativo Total$
- 
- Garantia de Capital de Terceiros:  $Patrimônio Líquido = \frac{4.023.539,87}{5.145.291,46} = 0,78$
- $Exigível Total (PC + PELP)$

Obs. Salientando que o montante faturado pela empresa no exercício, junto a seus clientes/órgãos, não se considera "receita". A taxa de administração praticada, junto a seus "credenciados", que considera-se como efetiva "receita", resultante do negócio.

Barueri/SP, 22 de Abril de 2020

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI  
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10  
João Luís de Castro – Sócio Proprietário  
RG 33.028.861/SSP-SP / CPF/MF 221.353.808-57

CARTÓRIO  
B. GERALDO

FATIMA MENZZANO  
Contadora  
CPF: 068.589.518-14 - CRC: 1SP 143.416/0-7



RECONHECIMENTO  
NO VERSO

100 ABR20  
RECONHECIMENTO

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE Sp  
Pabx: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabelonatocampagnone.com.br  
Site: www.tabelonatocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 870389) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Dou fé Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 6,55  
Campinas-SP 29/04/2020

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente  
Valido com o(s) selo(s): Q195AA0901605

ESCREVENTE AUTORIZADO  
Larissa Yara Araújo de Moraes

**Demonstração de Resultado Abrangente**

0004 NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

FOLHA: 000001

DATA: 22/04/2020

PERÍODO: 12/2019

|                                                              | 12/2019             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| Resultado líquido do período                                 | 3.220.738,31        |
| Ajustes de avaliação patrimonial                             | 0,00                |
| Realização de reserva de reavaliação                         | 0,00                |
| Ajustes de exercícios anteriores                             | 0,00                |
| Ajustes de conversão cambial                                 | 0,00                |
| Parcela dos outros resultados abrangentes de coligadas       | 0,00                |
| <b>(=) Resultado abrangente do exercício:</b>                | <b>3.220.738,31</b> |
| <b>Resultados abrangentes totais do período atribuíveis:</b> |                     |
| Participação de sócios controladores                         | 0,00                |
| Participação de sócios não controladores                     | 0,00                |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2019 conforme documentação apresentada.

JOAO LUIS DE CASTRO  
FUNÇÃO: SOCIO-DIRETOR  
RG: 33.028.861 SSP/SP  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 068.589.518-14  
CT/CRC: 1SP143416/O-7

**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nura, Mossi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cariorio@uol.com.br - www.cartorio.org.com.br

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: **FATIMA MENZZANO** DA VERDADE.  
Campinas, 28 de abril de 2020. EM TEST.

**DAVI DIAS BARBOSA** ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 6,55 Carimbo: 2883377  
Selo(s): 870159-SIAA SEM VALOR ECONÔMICO

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE SEMELHANÇA E/OU



*[Handwritten signature]*





**Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados**

0004 NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

FOLHA: 000002

DATA: 31/12/2019

MÊS/ANO: 12/2019

| DESCRIÇÃO   |                                                             | 31/12/2019            | 31/12/2018          |
|-------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| (+)         | Saldo do Início do Período _____                            | 423.301,18 C          | 0,00                |
| (+)         | Ajustes Credores de Exercícios Anteriores _____             | 0,00                  | 0,00                |
| (+)         | Correção Monetária do Saldo Inicial _____                   | 0,00                  | 0,00                |
| (+)         | Reversões de Reservas                                       |                       |                     |
|             | * Reservas de Contingência _____                            | 0,00                  | 0,00                |
|             | * Reservas de Lucros a Realizar _____                       | 0,00                  | 0,00                |
| (+)         | Outros Recursos _____                                       | 0,00                  | 0,00                |
| (+/-)       | Lucro Líquido do Período _____                              | 3.220.738,31 C        | 889.971,81 C        |
| (-)         | Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados _____                | 0,00                  | 66.670,63 D         |
| (-)         | Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores _____            | 0,00                  | 0,00                |
| (+/-)       | Prejuízo Líquido do Período _____                           | 0,00                  | 0,00                |
| (=)         | TOTAL _____                                                 | 3.644.039,49 C        | 823.301,18 C        |
| DESTINAÇÕES |                                                             |                       |                     |
| (-)         | Transferência para Reservas _____                           | 0,00                  | 0,00                |
| (-)         | Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados _____ | 0,00                  | 0,00                |
| (-)         | Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital _____ | 2.000.000,00 D        | 400.000,00 D        |
| (-)         | Outras Destinações _____                                    | 0,00                  | 0,00                |
| (=)         | TOTAL _____                                                 | 2.000.000,00 D        | 400.000,00 D        |
| (=)         | <b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b> _____                 | <b>1.644.039,49 C</b> | <b>423.301,18 C</b> |

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2019 conforme documentação apresentada.

JOAO LUIS DE CASTRO  
 FUNÇÃO: SOCIO-DIRETOR  
 RG: 33.028.861 SSP/SP  
 CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO  
 FUNÇÃO: CONTADOR  
 CPF: 068.589.518-14  
 CT/CRC: 1SP143416/O-7

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Moura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartoriojls@uol.com.br www.cartoriojls.com.br

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de: FATIMA MENZZANO  
 JOAO LUIS DE CASTRO  
 Campinas, 28 De abril De 2020. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

DAVI DIAS BARROSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Custas: R\$ 10,10  
 Selo(s): 234997-52AA

Carimbo: 2883381

SEM VALOR ECONOMICO

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMEN





**Demonstração do Valor Adicionado**

0004 NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

FOLHA: 000001

DATA: 22/04/2020

PERÍODO: 12/2019

(Em Reais)

|                                                                    | 2019                |             |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>1 - RECEITAS</b>                                                |                     |             |
| 1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços                    | 13.805.583,75       |             |
| 1.2) Provisão p/ devedores duvidosos - Reversão/(Constituição)     | 0,00                |             |
| 1.3) Não operacionais                                              | 731,56              |             |
| <b>2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS, IPI, PIS)</b> |                     |             |
| 2.1) Matérias-primas consumidas                                    | 0,00                |             |
| 2.2) Custo das mercadorias e serviços vendidos                     | ( 6.590.087,62)     |             |
| 2.3) Materiais, energia, serviço de terceiros e outros             | 0,00                |             |
| 2.4) Perda/Recuperação de valores ativos                           | 0,00                |             |
| <b>3 - VALOR ADICIONADO BRUTO</b>                                  | <b>7.216.227,69</b> |             |
| <b>4 - RETENÇÕES</b>                                               |                     |             |
| 4.1) Depreciação, amortização e exaustão                           | 0,00                |             |
| <b>5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE</b>        | <b>7.216.227,69</b> |             |
| <b>6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>              |                     |             |
| 6.1) Resultado de equivalência patrimonial                         | 0,00                |             |
| 6.2) Receitas financeiras                                          | 0,00                |             |
| <b>7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>                     | <b>7.216.227,69</b> |             |
| <b>8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>                        |                     |             |
| 8.1) Pessoal e encargos                                            | 1.431.672,81        | 20%         |
| 8.2) Impostos, taxas e contribuições                               | 2.418.082,36        | 34%         |
| 8.3) Juros e aluguéis                                              | 145.734,21          | 2%          |
| 8.4) Juros s/ capital próprio e dividendos                         | 0,00                | 0%          |
| 8.5) Lucros retidos / prejuízo do exercício                        | 3.220.738,31        | 45%         |
| <b>VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO</b>                                | <b>7.216.227,69</b> | <b>100%</b> |

JOAO LUIS DE CASTRO  
FUNÇÃO: SOCIO-DIRETOR  
RG: 33.028.861 SSP/SP  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 068.589.518-14  
CT/CRC: 1SP143416/O-7

CRT  
CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
José Maria de Almeida César  
Oficial - Tabelião  
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42  
Barão Geraldo - Campinas / SP  
Fones: (19) 3749-7333  
cartorio@barao-geraldo.com.br - www.cartorioag.com.br

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: FATIMA MENZZANO  
JOAO LUIS DE CASTRO  
Campinas, 28 de abril De 2020. EM TEST. DA VERDADE.

DAVI DIAS BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 13,10.  
Selo(s): 234795-52AA  
Carimbo: 2883379  
SEM VALOR ECONOMICO  
\*\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CEM







**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto**

0004 NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

FOLHA: 000001

DATA: 22/04/2020

PERÍODO: 12/2019

(Em Reais)

|                                                                 | 2019                  | 2018                  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                          |                       |                       |
| <b>a) RECEBIMENTO DE CLIENTES:</b>                              |                       |                       |
| (+) Saldo final de Clientes (ano anterior)                      | 181.394,74            | 221.633,53            |
| (+) Vendas (ano atual)                                          | 258.093.897,15        | 84.602.223,45         |
| (-) Saldo final de Clientes (ano atual)                         | 412.971,40            | 181.394,74            |
| <b>(=) TOTAL DE RECEBIMENTO DE CLIENTES</b>                     | <b>257.862.320,49</b> | <b>84.642.462,24</b>  |
| <b>b) PAGAMENTO DE FORNECEDORES:</b>                            |                       |                       |
| (+) Saldo final de Fornecedores (ano anterior)                  | 1.064.649,35          | 501.257,66            |
| (+) Compras (ano atual)                                         | 268.738.771,94        | 87.659.047,44         |
| (-) Saldo final de Fornecedores (ano atual)                     | 5.145.291,46          | 1.064.649,35          |
| <b>(=) TOTAL DE PAGAMENTO A FORNECEDORES</b>                    | <b>264.658.129,83</b> | <b>87.095.655,75</b>  |
| <b>c) PAGAMENTOS DIVERSOS:</b>                                  |                       |                       |
| Adiantamento a Terceiros                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Pagamento de Contas a Pagar                                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Pagamento de IRPJ/CSLL (ano anterior)                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Impostos sobre as Vendas                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas Administrativas, Vendas e Gerais                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas Financeiras                                            | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>(=) TOTAL DE PAGAMENTOS DIVERSOS</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                        | <b>522.520.450,32</b> | <b>171.738.117,99</b> |
| <b>2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                      |                       |                       |
| Aquisição de Imobilizado                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>                     |                       |                       |
| Aquisição de Empréstimos Bancários                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Aumento de Capital                                              | 2.000.000,00          | 600.000,00            |
| <b>TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>                   | <b>2.000.000,00</b>   | <b>600.000,00</b>     |
| <b>(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b> | <b>524.520.450,32</b> | <b>172.338.117,99</b> |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO</b>           | <b>2.267.765,10</b>   | <b>581.542,81</b>     |
| <b>VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO</b>                             | <b>6.367.024,46</b>   | <b>1.686.222,29</b>   |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO</b>            | <b>8.634.789,56</b>   | <b>2.267.765,10</b>   |

JOAO LUIS DE CASTRO  
FUNÇÃO: SOCIO-DIRETOR  
RG: 33.028.861 SSP/SP  
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO  
FUNÇÃO: CONTADOR  
CPF: 068.589.518-14  
CT/CRC: 1SP143416/O-0

**CRT** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida Cesar Oficial Tabelião Rua Luiz Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo / Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartorio@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

RECONHECO por semelhança a firma(s) de: **FATIMA MENZZANO**  
JOAO LUIS DE CASTRO  
Campinas, 28 De Abril De 2020. Em Test. DA VERDADE.

DAVI DIAS BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Custas: R\$ 10,10.  
Selo(s): 234996-S2AA  
Carimbo: 2983380  
SEM VALOR ECONOMICO  
\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

|                                                                                   |                                                                  |                      |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
|  | <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> |                      |                          |
|                                                                                   | Certidão nº: 2021/001778                                         |                      |                          |
|                                                                                   | Nome: FATIMA MENZZANO                                            |                      |                          |
|                                                                                   | Registro: SP-143416/O-7                                          | Categoria: CONTADORA | CPF/CNPJ: 068.589.518-14 |
|                                                                                   | Validade: 06/04/2021                                             |                      |                          |
|                                                                                   | Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)     |                      |                          |

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6914.7558.8929.5186





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 944805786  
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 02/08/2021 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 05/04/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 05/09/2021 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/07/2021 |
| Receita Municipal          | Validade: | 07/04/2021 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/03/2021 17:30

CPF: 348.369.598-29 Nome: JULIO CESAR MIRANDA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1





---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecida Alameda Rio Negro, Nº 503- 18º Andar- Sala 1803- Bairro: Alphaville- Barueri/SP, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual do Espírito Santo, CNPJ 34.028.316/0012-66, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 310- Centro - Vitória/ ES -CEP: 29002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 029/2019;
- **Vigência:** 08/02/2019 A 08/08/2021;
- **Pregão:** 18000178/2018 - SE/ES
- **Valor Global:** R\$ 4.934.157,39 (Quatro milhão novecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos);
- **Serviços executados:** Prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.
- **Quantidades de veículos:** 659 (seiscentos e cinquenta e nove)

**As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:**

- a) Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
- b) Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
- c) Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
- d) Lanternagem e Pintura – Leves;
- e) Lanternagem e Pintura – Pesados;
- f) Manutenção Leve/Serviço Expresso;
- g) Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
- h) Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
- i) Serviço Elétrico e de Baterias;
- j) Serviço de Lavagem de Veículos; k) Serviço de Borracharia;
- l) Serviço de Guincho;
- m) Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
- n) Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
- o) Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
- p) Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna).

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato, não havendo fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da referida empresa com as obrigações assumidas.

São Paulo, 15 de Julho de 2020.

**(assinado eletronicamente)**

**EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos - GEGEC/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 17/07/2020, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15857380** e o código CRC **96D08BB1**.



## CONTRATO Nº 29/2019

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DOS CORREIOS

CONTRATANTE:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SE/SPM

CNPJ: 34.028.316/0031-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853-119

ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, 592 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO/SP

CEP: 05311-900

TELEFONE: (11) 4313-8501

E-MAIL: gegecpm@correios.com.br

## REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: CRISTIANE SIMONE TRIPODI ARAÚJO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 25.539.219-9 - SSP/SP

CPF: 276.326.278-39

AUTORIDADE COMPETENTE 2: CARLOS DOS SANTOS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 14.498.340-0 SSP/SP

CPF: 063.478.098-00

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.447.728.118

ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503 - 18º ANDAR - SALA 1803 - BAIRRO ALPHAVILLE - BARUERI/SP

CEP: 06454-000

TELEFONE: (11) 3631-7730

E-MAIL: licitacao@neofacilidades.com.br

## REPRESENTANTE(S):

NOME: FELIPE VERONEZ DE SOUSA

CARGO: PROCURADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 15.294.963 SSP/MG

CPF: 080.281.806-47

ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503 - 18º ANDAR - SALA 1803 - BAIRRO ALPHAVILLE - BARUERI/SP - CEP 06454-000

TELEFONE: (11) 3631-7730

E-MAIL: licitacao@neofacilidades.com.br

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PREÇO

2.1. O valor global para o presente contrato é de R\$ 4.253.309,55 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

## LOTE: ÚNICO

| Item | Descrição                                   | Desconto Ofertado (%) | Percentual Ofertado (%) | Valor Total do Item Com Desconto | Incidência do Percentual Sobre o Total Dos Valores Ofertados (R\$) |
|------|---------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1.1  | A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas | 0,00%                 | ////////////////        | R\$ 3.030.259,98                 | ////////////////////////////////////                               |

|                                |                                          |                  |                  |                  |                  |
|--------------------------------|------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1.2                            | B - Serviços de Manutenção (mão de obra) | 0,00%            | //////////////// | R\$ 1.578.375,35 | //////////////// |
| 1.3                            | C - Serviço de Gerenciamento             | //////////////// | -7,71 %          | //////////////// | R\$ - 355.325,78 |
| VALOR GLOBAL (1.1 + 1.2 + 1.3) |                                          |                  |                  |                  | R\$ 4.253.309,55 |

- 2.1.1. O Valor Global deste contrato corresponderá ao somatório das parcelas de Manutenção Veicular com desconto (A + B) e Serviço de Gerenciamento (C), sendo que:
- 2.1.1.1. Manutenção Veicular: correspondente aos gastos com aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra), já com a incidência dos descontos.
- 2.1.1.2. Serviço de Gerenciamento: incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).
- 2.1.1.2.1. Na ocorrência de Serviço de Gerenciamento negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).
- 2.2. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com a incidência do desconto sobre peças e serviços quando estes forem indicados no item 2.1 deste Instrumento.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, equipamentos e suprimentos, o fornecimento de dados, implantação e manutenção do sistema da rede, fornecimento de manuais de operação, credenciamento da rede de estabelecimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Conforme descrito na Especificação Técnica.
- 3.2. EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES
- 3.2.1. Assinado este Contrato, como condição indispensável para a operacionalização do sistema a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações preliminares:
- a) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE;
- b) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE;
- c) Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com todas as funcionalidades previstas neste instrumento contratual e seus anexos, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.
- 3.2.1.1. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do Apêndice A é, **cumulativamente**:
- a) 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- b) 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- c) 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3.1. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, assim definidos na Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Conta Orçamentária                  | Descrição                             |
| 14011.44403.140002                  | Reparos em Veiculos - PES.JUR         |
| 14011.44403.140003                  | Taxa Gerenciamento Manutenção Veiculo |

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1. O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.
- 5.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual.
- 5.1.2. A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão deste Contrato será feita:



6.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: Gerência Regional de Operações - GEOPE/ES  
TELEFONE: (27) 3334-3131  
E-MAIL: [geopees@correios.com.br](mailto:geopees@correios.com.br)

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GEGEC/SPM  
TELEFONE: (11) 4313-8500  
E-MAIL: [ccos-gcoms-spm@correios.com.br](mailto:ccos-gcoms-spm@correios.com.br)

6.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: FELIPE VERONEZ DE SOUSA  
TELEFONE: (11) 3631-7730  
E-MAIL: [licitacao@neofacilidades.com.br](mailto:licitacao@neofacilidades.com.br)

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

7.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

7.3. Emitir documento fiscal VÁLIDO relativo ao serviço de gerenciamento, cujo percentual incidirá sobre o valor mensal da manutenção veicular, apresentando-o à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste contrato.

7.3.1. Emitir fatura relativa à manutenção veicular, por Centro de Transporte Operacional – CTO, mensalmente, com demonstrativo do valor dos serviços prestados e valor das peças/acessórios/componentes aplicados no período, discriminando os respectivos documentos fiscais de cada estabelecimento emitente.

7.3.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviço, desde que a unidade seja da mesma empresa que consta neste Instrumento e na Proposta econômica.

7.3.2.1. Os documentos fiscais relativos aos serviços de manutenção veicular, prestados pela rede credenciada, deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE.

7.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

7.3.4. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail [documentofiscal@correios.com.br](mailto:documentofiscal@correios.com.br)

7.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

7.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

7.4.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado às informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL”;

7.4.3. Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

7.4.3.1. Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

7.5. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

7.6.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

7.7. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o seu bom andamento.

7.7.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

7.8. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

7.9. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

7.10. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

7.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os Correios ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.12. Credenciar estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem os serviços de manutenção de veículos, de acordo com os prazos, quantidades, especialidades e locais previstos na Especificação Técnica.

7.13. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.

7.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

7.15. Disponibilizar serviço de gerenciamento informatizado da manutenção da frota de veículos automotores dos Correios via Internet (web), on-line e em tempo real, consoante critérios, funcionalidades e relatórios de controle estabelecidos na Especificação Técnica.

7.16. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

7.16.1. O preposto, sempre que convocado, deverá comparecer na sede do Centro de Transporte Operacional da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

7.17. Prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7.18. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de estabelecimentos aptos a realizar os serviços de manutenção constantes do objeto deste contrato.

7.19. Fornecer à CONTRATANTE, ao final do contrato, "back up" em meio magnético com o histórico da manutenção dos veículos durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

8.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato.

8.4 Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das notificações de descumprimento contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previstos nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

8.5 Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, discriminando a Unidade Operacional de lotação do veículo e, se necessário, os condutores, mantendo-o atualizado ao longo da vigência da contratação.

8.6 Demandar cotações de preços (valor homem/hora e desconto sobre peças) e orçamentos aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de forma a aferir o menor preço para o serviço a ser executado.

8.7 Anotar em registro próprio todas as irregularidades na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de estabelecimentos credenciados que não estejam desempenhando os serviços a contento.

8.9 Analisar os custos em função das cotações e orçamentos obtidos da rede credenciada, bem como a conveniência da execução total ou parcial dos serviços, de forma a que, verificada sua economicidade, autorize o estabelecimento credenciado que cotou o melhor preço a executar o serviço de manutenção.

#### CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

9.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

9.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

9.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

9.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

10.1 Não se aplica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

- 11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados após a realização do(s) serviço(s), mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

| Data de Atesto da NF | Vencimento    |
|----------------------|---------------|
| Dia 1 a 15 do mês    | Dia 28 do M+2 |
| Dia 16 a 25 do mês   | Dia 16 do M+3 |

Legenda:

M = mês do atesto

M + 2 = mês do atesto acrescido de dois meses

M + 3 = mês do atesto acrescido de três meses

- 11.2.1. Os Documentos Fiscais de Aplicação de Peças e Serviço de Manutenção serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos estabelecimentos credenciados.
- 11.2.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Documento Fiscal para o valor do Serviço de Gerenciamento e Fatura para o valor relativo à Aplicação de Peças e Serviço de Manutenção, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 11.4 deste Instrumento.
- 11.2.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 2.1 deste contrato, percentual de Serviço de Gerenciamento zero ou negativo, estará dispensada da emissão do respectivo Documento Fiscal para este serviço.
- 11.3 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: [http://www2.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/valorpresente/default.cfm](http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm)
- 11.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo respectivo órgão.
- 11.4.1 Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.
- 11.4.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 11.4 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 11.5 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- 11.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 11.6.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- 11.7 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
- 11.8 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 11.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 11.10 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 11.11 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**

- 12.1. O percentual referente ao Serviço de Gerenciamento será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato e sua eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

13.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

13.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

13.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

13.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

14.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

14.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 14.1.2.2, alínea “g”.

14.1.2. MULTA: aplicada nos seguintes casos:

14.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica – Cronograma de Execução: **0,01% (um centésimo por cento)** sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos cumulativos para credenciamento da rede estabelecimentos previstos na Especificação Técnica – Percentual de Atendimento para Credenciamento: **0,005% (cinco milésimos por cento)** sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, para cada Unidade, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso poderá ensejar a rescisão contratual;

c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica – Procedimentos Operacionais: **1% (um por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará envio de solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA para descredenciamento daquele estabelecimento;

d) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: **0,5% (cinco décimo por cento)** do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 17.1.1 deste Contrato;

14.1.2.2. Demais multas:

a) não disponibilização dos relatórios de consulta elencados na Especificação Técnica – Relatórios: **0,004% (quatro milésimos por cento)** sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada tipo de relatório;

b) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 14.1.1: **0,006% (seis milésimos por cento)** sobre o valor **global atualizado do contrato**, para cada ocorrência;

c) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 15.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

14.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.



14.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

14.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

14.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

14.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

15.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

15.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

15.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 14.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

15.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

16.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 6.1.1 deste Instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

17.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 14.1.2.1, alínea “d”, sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

17.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

17.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 13.1, alínea “f”.

17.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

17.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

17.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

17.3 Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 17.5.

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

17.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

17.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta.

17.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

17.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

18.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017 e no que for aplicável.

18.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

18.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 18000178/2018 homologado por meio do Relatório CPL/CLIC/GELIC/MG - 65/2019 de 28/01/2019 .

18.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Vitória/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**PELA CONTRATANTE****PELA CONTRATADA***(Assinado eletronicamente)**(Assinado eletronicamente)***CRISTIANE SIMONE TRIPODI ARAÚJO****FELIPE VERONEZ DE SOUSA****COORDENADORA DO POLO DE GESTÃO ADM. DE CONT. /GEDEC/SPM****PROCURADOR**

CPF: 276.326.278-39

CPF: 080.281.806-47

PRT/VIPAD - 741/2018

**PELA CONTRATANTE***(Assinado eletronicamente)***CARLOS DOS SANTOS****GERENTE DO POLO DE GESTÃO ADM.DE CONTRATOS - GEDEC/SPM**

CPF: 063.478.098-00

PRT/VIPAD - 741/2018

**TESTEMUNHAS:***(Assinado eletronicamente)**(Assinado eletronicamente)***SÉRGIO LUIZ DUTRA E SILVA****GIOVANI GRACIANO DOS SANTOS JÚNIOR**

CPF: 907.642.346-68

CPF: 961.414.096-87

**ANEXO 01****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS****(SEI 2266008)****ANEXO 02****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (SEI Nº 2266112, 2786209, 2786250, 2786278, 2786295)**

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Graciano dos Santos Junior**, **Gerente**, em 30/01/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Dutra e Silva**, **Agente de Correios - Suporte**, em 30/01/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5194829** e o código CRC **17C47C8E**.





## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria Municipal da Saúde

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO/RS**, localizada na sito a Av. das Hortênsias, nº 2029, Centro, Gramado/RS, CEP: 95.670-000, inscrita no CNPJ nº 88.847.082/0001-55, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL:** 039/2018

**CONTRATO Nº** 208/2018

**VIGÊNCIA:** (06/08/2018 A 18/07/2019)

**VALOR: DO CONTRATO:** R\$ 650.000,00

**01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº** 208/2018

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 750.000,00

**VIGÊNCIA:** (19/07/2019 A 06/08/2020)

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS:** 193 (cento e noventa e três) veículos.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos, e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gramado/RS, 21 de julho de 2020.

**Mauricio Luis Roldo**  
**Diretor de Transporte e Controle de Frotas**  
**RG: 1063464422 Matrícula 14.031**

**Telefone de contato:** (54) 99614-1290

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS  
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Rua Sen. Salgado Filho 320/103 • waldemar@tabelionatoagramado.com.br • Fone (54) 3286.1003 • CEP 95670-000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MAURICIO  
LUIS ROLDO Dou. fe 0251.01 2000002.19540  
Gramado, 21 de julho de 2020

Em Testemunho, 7 de Verdade  
Iasmin Alves Moschen Escrevente  
Emol: R\$7,40 + Selo digital R\$1,40

Iasmin Alves Moschen  
ESCREVENTE

ZORTEA





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**

**CONTRATO N.º 208/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2.029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e o Secretário Municipal da Administração, Sr. **JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1.803, Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri/SP, CEP 06454-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º 39/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços para o gerenciamento e controle do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, com fornecimento de peças e acessórios, para o Município de Gramado, conforme as especificações constantes no Projeto Básico em Anexo. Sendo obrigatório para possuir rede credenciada nos locais estabelecidos no Projeto Básico

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** Os valores ajustados, incluindo todos os custos diretos e indiretos aceitos pelo CONTRATADO são entendidos pela taxa de administração equivalente a **-1,25% (um, vinte e cinco por cento negativos)**, será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da fatura, correspondente a todo o consumo utilizado no mês imediatamente anterior a data de faturamento.

**2.2** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

**2.3** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.4** O valor estimado do contrato será de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

**3.1** Constituem obrigações do contratado, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:

**3.1.1** Obedecer às especificações constantes no edital e Projeto Básico;

**3.1.2** Responsabilizar-se pela verificação dos serviços executados;

**3.1.3** Viabilizar a manutenção, exclusivamente, dos veículos oficiais do Município de Gramado.

**3.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**3.1.5** Manter com o Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**3.1.6** Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato;

**3.1.7** Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Contrato;

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

**3.1.8** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

**3.1.9** Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle da manutenção de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

**3.1.10** Fornecer a relação da rede de oficinas credenciadas, equipadas para aceitar as transações com os cartões;

**3.1.11** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

**3.1.12** Assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no Contrato, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot.09**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot.13**

Projeto atividade: 2005 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot.47**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 50**

#### Órgão 03: Secretaria Municipal, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 73**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 76**

#### Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01:Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot.97**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 102**

#### Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 118**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 124**

#### Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Defesa Civil

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 142**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 145**

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 165**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 167**

Unidade 05: Ensino Fundamental

Projeto atividade: 2021 Atividades de Ensino e Educação

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 251**

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 263**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo – **Dot. 264**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1035– Material de Consumo – **Dot. 267**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 272**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1035-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica-**Dot. 274**

Unidade 06: Ensino no Meio Rural

Projeto atividade: 2021 Atividades de Apoio e Gestão

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 287**

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 297**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1032 – Material de Consumo – **Dot. 298**

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1035– Material de Consumo – **Dot. 300**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 302**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1032-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica-**Dot. 304**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1035-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica-**Dot. 305**

Unidade 09: Ensino Médio

Projeto atividade: 2022 Gestão Administrativa da Educação

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.20 – Material de Consumo – **Dot. 358**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.20-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 359**

### **Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade 03: Média e Alta Complexidade

Projeto atividade: 1401 Implantação de Programas de Saúde

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.40 – Material de Consumo – **Dot. 439**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.40-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 443**

### **Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 555**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 557**

Unidade 02: Iluminação Pública

Projeto atividade: 1701 Vias públicas

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 512**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 514**

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

#### **Órgão 10:Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto atividade: 2030 Gestão, Ampliação, Manutenção de Serviços ao Meio Rural

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 606**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 609**

#### **Órgão 11:Secretaria Municipal de Turismo**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 618**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 621**

#### **Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 669**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 672**

#### **Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2042 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 799**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 802**

Unidade 02: Gestão, Implantação e Manutenção do Meio Ambiente

Projeto atividade: 1801 Arborização Urbana e Rural

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 814**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 815**

Projeto atividade: 2043 Gestão, Imp e.Manutenção dos Resíduos Ambientais

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 823**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 824**

Projeto atividade: 2048 Gestão, Imp. e Manut. da Proteção ao Meio Ambiente

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 837**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 839**

#### **Órgão 15:Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 852**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 855**

#### **Órgão 16:Secretaria Municipal de Cultura**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 863**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 866**

#### **Órgão 18:Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2060 Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 905**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 907**

Unidade 02: Funrebom

Projeto atividade: 2016 Gestão e Manutenção do Funrebom

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1930 – Material de Consumo – **Dot. 912**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1930-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 914**

### **Órgão 19:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Cat. econômica: 3.3.90.30.00.00.00.01 – Material de Consumo – **Dot. 953**

Cat. econômica: 3.3.90.39.00.00.00.01-Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – **Dot. 955**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

**5.1** O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados ao Município ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e/ou imprudência por ele praticado.

**5.2** A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**7.1.1** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**7.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**7.1.2.1** Advertência;

**7.1.2.2** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

**7.1.2.3** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**7.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

**8.1** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**8.1.1** O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**8.1.2** O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**8.1.3** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**8.1.4** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**8.1.5** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município nomeia como fiscal do contrato o Servidor **MAURÍCIO LUÍS ROLDO**, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

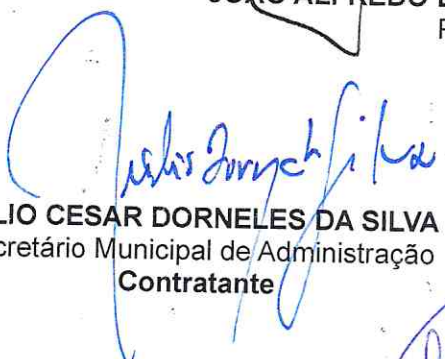
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), 06 de agosto de 2018.

  
**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito de Gramado  
Contratante

  
**JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

  
**MAURÍCIO LUÍS ROLDO**  
Matrícula n.º 14.031  
Fiscal do contrato

  
**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
Neo Consultoria E Administração De Benefícios Eireli  
Contratado

Visto:

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)

  
Prefeitura Municipal de Gramado  
**Adriana Caberlon Prêto**  
Secretária Adjunta da Administração  
Matrícula 14020



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2.029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e pelo Secretário Municipal da Administração, Sr. **JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 503, sala 1.803, Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri/SP, CEP 06454-000, representada pelo Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º 39/2018** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor da prestação de serviços para o gerenciamento e controle do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rodoviários, máquinas e equipamentos, em cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, com fornecimento de peças e acessórios, para o Município de Gramado, conforme as especificações constantes no Projeto Básico em Anexo. Sendo obrigatório para possuir rede credenciada nos locais estabelecidos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia 06/08/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado do contrato passará a ser de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e termo aditivo não alterado por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado, 19 de julho de 2019.

  
**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
Prefeito de Gramado  
**Contratante**

  
**JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
**Contratante**

  
**MAURÍCIO LUÍS ROLDO**  
Matrícula n.º 14.031  
**Fiscal do contrato**

  
**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
Neo Consultoria E Administração De Benefícios Eireli  
**Contratada**  
Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)